



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
Av. Lindolfo Monteiro nº 911, 3º andar (Núcleo Cível)
Ed. Maria Luiza Fortes, Bairro Fátima
Teresina-PI

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 02/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, **O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, representado pelo Promotor de Justiça de Tutela de Fundações e Instituições de Interesse Social, **JOSÉ REINALDO LEÃO COELHO**, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO OFTALMOLÓGICA DO PIAUÍ**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, CNPJ nº. 03.873.431/0001-50, com sede na Rua Coelho de Resende, nº 248, Centro, São João, Teresina/PI, neste ato, devidamente representada pela sua então presidente, com base na Lei nº 7.347/1.985,

CONSIDERANDO que a Fundação Oftalmológica, a fim de regularizar a prestação de contas da entidade ainda pendentes, quais sejam, as contas de 2011 a 2019;

CONSIDERANDO que está disponível no sistema SICAP a prestação de contas do exercício financeiro de 2020;

CONSIDERANDO a existência de interesse social pela continuidade da realização de atividades de Fundação, que, por sua natureza, presta serviços úteis ao bom desempenho da sociedade;

CONSIDERANDO o envio de documentos pela entidade, através dos SEI's nº:
19.21.0378.0005835/2020-34, 19.21.0378.0007611/2020-97,
19.21.0378.0001370/2021-15;





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
Av. Lindolfo Monteiro nº 911, 3º andar (Núcleo Cível)
Ed. Maria Luiza Fortes, Bairro Fátima
Teresina-PI

CONSIDERANDO o envio dos documentos mencionados no tópico anterior para o setor de contabilidade do Ministério Público e que ficou constatado, através do ofício nº 403/2021 - CPPT, a não apresentação de diversos documentos;

CONSIDERANDO o interesse dos representantes da entidade em dar continuidade à realização das atividades de interesse social;

CONSIDERANDO o compromisso ofertado pelos representantes da entidade fundacional pela manutenção das atividades de interesse social da fundação com a consequente prestação de contas dos demais exercícios financeiros (exercício financeiro de 2011 a 2020) a serem apresentados no prazo de até 6 (seis) meses;

RESOLVEM celebrar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAÇÃO OFTALMOLÓGICA DO PIAUÍ
se compromete a apresentar todas as contas ainda pendentes de apresentação perante o Ministério Público do Estado do Piauí – exercícios financeiros referentes aos anos de 2011 a 2020 - no prazo de até 6 (seis) meses, quais sejam:

- SICAP – (exceto 2011) com o recibo de entrega (documento impresso por meio do SICAP, no ato de gravação do arquivo da prestação de contas) e a carta de representação da administração (documento impresso por meio do SICAP, no ato de gravação do arquivo da prestação de contas);
- Relatório de atividades com explicitação de todas as ações desempenhadas no



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
Av. Lindolfo Monteiro nº 911, 3º andar (Núcleo Cível)
Ed. Maria Luiza Fortes, Bairro Fátima
Teresina-PI

exercício financeiro, de acordo com as finalidades estatutárias da instituição;

- DIPJ e DIRF;
- GFIP com RE dos meses de janeiro a dezembro;
- RAIS com relação de funcionários e respectivo recibo de entrega;
- Folha de pagamento com relação de funcionários, cargos, salários e horários de trabalho;
- Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas as Entidades sem Fins Lucrativos do Conselho Federal Contabilidade -ITG 2002 (RI);
- Extratos bancários de todas as instituições financeiras com quem a fundação operou;
- Contratos e convênios celebrados com entidades do setor público e privado juntamente com seus cronogramas de desembolsos e planos de trabalho, acompanhadas, quando for o caso, de parecer ou documento equivalente do órgão responsável pela fiscalização;
- Cópia do recibo de transmissão/envio da Escrituração Contábil Fiscal por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped);
- Cópia do Estatuto Social, da Ata de Constituição da entidade e da Eleição da atual Diretoria;
- Cópia do Alvará de funcionamento e Licença atualizada
- Livros diário e razão (via mídia digital);
- Certidão de Regularidade Profissional – CRP do contador responsável emitida pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade;
- Cópias Notas de Empenho e/ou Subempenho dos recursos recebidos no exercício;
- CNDs: Receita Federal, Previdência, Secretaria de Fazenda e Caixa Econômica;





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
Av. Lindolfo Monteiro nº 911, 3º andar (Núcleo Cível)
Ed. Maria Luiza Fortes, Bairro Fátima
Teresina-PI

Em caso de não movimentação, seja juntada documentação que comprove que a entidade estava inativa de 2011 a 2020, quais sejam: Receita Federal, Previdência, Secretaria de Fazenda e Caixa Econômica.

CLÁUSULA SEGUNDA - O descumprimento das cláusula primeira acima do Termo de Ajustamento de Conduta implicará em posicionamento ministerial pelo imediato interesse no prosseguimento da Ação de Extinção nº 0815650-54.2017.8.18.0140 movida pelo *Parquet* em face da FUNDAÇÃO OFTALMOLÓGICA DO PIAUÍ, tendo em vista o inadimplemento dela perante o Ministério Público, não obstante a qualidade de curador desta instituição consoante previsto no art. 66 do vigente Código Civil e no art. 34, da Resolução nº 03/2018 CGJ-PI;

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que uma vez apresentadas as contas referentes aos exercícios de 2011 a 2020, honrando-se assim todos os compromissos legais, o Ministério Público do Estado do Piauí se manifestará nos autos da Ação de Extinção nº 0815650-54.2017.8.18.0140 pela extinção do processo sem resolução de mérito tendo em vista perda superveniente do objeto, interesse de agir, uma vez que o fato ensejador da demanda é a ausência de prestação das contas, que, embora em momento tardio se vê cumprido pela entidade, atendendo-se, outrossim, a redação do art. 485, VI, do vigente Código de Processo Civil;

CLÁUSULA QUARTA – Uma vez cumprido o estabelecido, compromete-se o Ministério Público em requerer a desistência da ação, atendendo-se, outrossim, a redação do art. 485, VIII, do vigente Código de Processo Civil.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
Av. Lindolfo Monteiro nº 911, 3º andar (Núcleo Cível)
Ed. Maria Luiza Fortes, Bairro Fátima
Teresina-PI

Estando assim justo e compromissado, firmam o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Teresina/PI, 17 de dezembro de 2021.

JOSÉ REINALDO LEÃO COELHO

Promotor de Justiça

FUNDAÇÃO OFTALMOLÓGICA DO PIAUÍ

CNPJ nº. 03.873.431/0001-50



Usuário Externo (signatário):	DANIEL DE MIRANDA HENRIQUES RIBEIRO GONÇALVES
IP utilizado:	191.189.233.98
Data e Horário:	17/12/2021 16:14:26
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	19.21.0433.0018666/2021-29
Relacionado ao Processo Indicado:	19.21.0378.0005835/2020-34
Interessados:	DANIEL DE MIRANDA HENRIQUES RIBEIRO GONÇALVES
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Requerimento Termo de Ajustamento de Conduta	0163508

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério Público do Estado do Piauí.

